



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### PROPOSTA

**Assunto: Alteração do contrato interadministrativo de delegação de competências, para a reposição de pavimentos em calçada e outros, entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Palmela.**

Considerando que:

- a) O nº 2 do Artº 117º da Lei nº 75/2013, de 12/9, estabelece o regime jurídico de delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias e que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do Artº 120º do mencionado regime;
- b) Que na decorrência deste novo formato jurídico foi aprovado, pelo Município e pela Freguesia, para o mandato de 2013/2017, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução, tendo os mesmos sido objeto de prorrogação para o atual mandato, conforme deliberação Municipal de 12/12/2017, e aprovação em Assembleia Municipal de 20/12/2017
- c) O Município, no âmbito da avaliação dos trabalhos, assim como da análise aos relatórios trimestrais de prestação de contas apresentados pela freguesia, constata a necessidade de se proceder à atualização das áreas de pavimentos contratualizadas, dada a média anual de m2 intervencionados estar frequentemente a ser ultrapassada;

Assim e de forma a garantir uma constante e progressiva melhoria dos serviços prestados aos Municípios, a Câmara Municipal de Palmela apresenta uma proposta de alteração ao contrato interadministrativo acima identificado, a realizar com a Junta de Freguesia de Palmela, que tem por objeto o ajustamento da área de pavimento (m2) a repor no ano de 2020 e seguintes, procurando assim consensualizar-se um valor mais próximo da realidade do trabalho executado pela Junta de Freguesia de Palmela.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Face ao exposto e de harmonia com o disposto da i) do nº 1 do Artº 16 e Artº 118º e para cumprimento do Artº 120 da Lei nº 75/2013, de 12/9, propõe-se:

1. A aceitação da alteração do contrato, em proposta apresentada pelo município, cuja minuta se junta em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta e que consistem na delegação da referida competência com um aumento de 7.218,00 € (valor contemplado na 2ª revisão ao PPI,PPA e Orçamento de 2020).

Ano 2015 e seguintes	Ano 2020 e seguintes
11.312,00 €	18.530,00 €

2. Que, de harmonia com o disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 16º, esta proposta seja submetida a votação da Assembleia de Freguesia, nos termos g) do nº 1 do Artº 9º da Lei nº 75/2013, de 12/9.

O PROPONENTE

**Deliberação:** Aprovada \_\_\_\_ Reprovada \_\_\_\_

Resultado da votação: Unanimidade \_\_\_\_ Maioria \_\_\_\_

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente		Presidente		Presidente	
Secretária		Secretária		Secretária	
Tesoureira		Tesoureira		Tesoureira	
1º Vogal		1º Vogal		1º Vogal	
2º Vogal		2º Vogal		2º Vogal	




# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Aprovada em minuta, em reunião de 14/07 2020, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A Junta de Freguesia

  
Helena Maria Braz de Almeida  
Linda Rita Almeida Oliveira  
PAULO JONAS FARIAS BARRAL  
Ana Cristina Cardoso Coelho





# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

Deliberação: Aprovada \_\_\_\_ Reprovada \_\_\_\_

Resultado da votação: Unanimidade \_\_\_\_ Maioria \_\_\_\_

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
PS	PS	PS
CDU	CDU	CDU
Coligação Palmela Mais	Coligação Palmela Mais	Coligação Palmela Mais
MIM	MIM	MIM
Bloco de Esquerda	Bloco de Esquerda	Bloco de Esquerda

Declaração de voto:

---

---

Aprovada em minuta, em reunião de \_\_\_/\_\_\_/ 2020, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12/9.

A Assembleia de Freguesia

**(MINUTA)**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**Reposição de calçada**

Considerando que:

O novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, ínsito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Na decorrência deste novo formato jurídico foi aprovado o Contrato Interadministrativo, presente na reunião da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2013 e na sessão de Assembleia Municipal de 28 de janeiro de 2014.

O conjunto desses instrumentos legais, para o atual mandato, foram aprovados em reunião de Câmara de 12/12/2017 e, posteriormente, em Assembleia Municipal de 20/12/2017.

Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Palmela, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho os contratos de delegação de competências;

As partes outorgantes do contrato, de acordo com a avaliação do exercício desta competência, dos relatórios de execução e das reuniões de monitorização realizadas entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, concluíram a necessidade de ampliar a área de pavimento a intervencionar, procurando assim consensualizar-se um valor de referência mais próximo da área efetivamente executada pela Junta de Freguesia.

A minuta desta alteração ao contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de ..... de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em .... de ..... de 2020 , para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de .... de ..... de 2020 , em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da

referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de ..... de .....de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo N.º58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no n.º 4 do artigo 4.º do Contrato Interadministrativo celebrado entre as partes a 30/01/2014, alterado em reunião de câmara a 03/12/2014 e celebrado a 21/04/2015, e o anexo III do contrato do qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 4.º**  
**(Reposição de calçada em pavimentos ou outros)**

1. (...).
2. (...).
3. (...).

4. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela afetará anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 10.º, fixada no valor de 18,53€/m<sup>2</sup> de pavimento em calçada a repor, sendo que o número de m<sup>2</sup> é calculado com base em estimativas efetuadas pelos serviços municipais e aferido anualmente, através da avaliação dos relatórios trimestrais de execução apresentados pela Junta de Freguesia de Palmela, nos termos do artigo 9.º do presente Contrato.

Anexo III – Transferências financeiras

	Área de Pavimento (m <sup>2</sup> )	Valor Unitário	Total
<b>2020 e seguintes</b>	1000	€ 18,53	<b>18.530,00 €</b>

A presente alteração produz efeitos a partir de janeiro 2020.

Assinado a ..... de ..... de 2020 , em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Palmela

---

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

---

(Jorge Manuel Cândido Mares)

**ANEXO III**  
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**  
**REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CALÇADA OU OUTROS**

**Conservação de Pavimentos em Calçada- Palmela**

2020	Área de Pavimento (m2)	Valor Unitário	Total
	1000	€ 18,53	18.530,00€

**QUADRO SÍNTESE**

2020	<b>Verba Global</b>
	<b>18.530,00€</b>